

FICHA-PROTOCOLO

LEI N.º 1.033 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973

Data da Remessa

Data da Devolução

Dá nova redação ao item IV, do artigo 19, da Lei n.º 547, de 3 de Maio de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mogi-Guaçu).

Dr. CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) O item IV, do artigo 19, da Lei n.º 547, de 3 de Maio de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mogi-Guaçu), já anteriormente modificado pela Lei n.º 1.000, de 23 de agosto de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"IV — com exclusão dos funcionários efetivos da Prefeitura, inclusive os autárquicos, o limite de idade para inscrição em concurso e cargo ou função municipal é de 45 (quarenta e cinco) anos".

Artigo 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.000, de 23 de agosto de 1973.

Mogi-Guaçu, 12 de dezembro de 1973.

Dr. Carlos Nelson Bueno — Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

Prof. Ubirajara Ramos — Chefe de Gabinete